

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010  
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561/ 3904-1643

**RESOLUÇÃO Nº 11/2018**

**SÚMULA:** Aprovar o anteprojeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Em reunião ordinária o CMAS reanalisou as alterações realizadas pelo Órgão Gestor da SMAS conforme orientações e sugestões da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara de Vereadores.

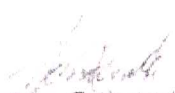
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010 e considerando as deliberações de plenária realizada em 18/07/2018;

**Resolve:**

Aprovar o anteprojeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Em reunião ordinária o CMAS reanalisou as alterações realizadas pelo Órgão Gestor da SMAS conforme orientações e sugestões da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara de Vereadores.

Telêmaco Borba, 18 de Julho de 2018.

  
Fernanda Schambakler

Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Social de Telêmaco Borba

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010  
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561/ 3904-1643

### **RESOLUÇÃO Nº 11/2018**

**SÚMULA:** Aprovar o anteprojeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Em reunião ordinária o CMAS reanalisou as alterações realizadas pelo Órgão Gestor da SMAS conforme orientações e sugestões da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara de Vereadores.

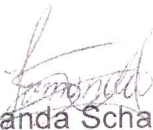
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010 e considerando as deliberações de plenária realizada em 18/07/2018;

#### **Resolve:**

Aprovar o anteprojeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Em reunião ordinária o CMAS reanalisou as alterações realizadas pelo Órgão Gestor da SMAS conforme orientações e sugestões da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara de Vereadores.

Telêmaco Borba, 18 de Julho de 2018.



**Fernanda Schambakler**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**  
**de Telêmaco Borba**